

EDITAL Nº 14/2012 UNASAU

Dispõe sobre a abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde – UNESC.

A Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde - UNASAU, considerando o disposto na Norma Administrativa n. 004/2012 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios gerais de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO**, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que tenham inserção na realidade social, visando a estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre março de 2013 e fevereiro de 2014.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC;
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.

2. DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no mural da UNASAU e na página da UNESC	20 de dezembro de 2012
Disponibilização do Formulário de Inscrição – <i>on line</i>	21 de dezembro de 2012
Encerramento das inscrições	25 de fevereiro de 2013
Divulgação dos projetos homologados	01 de março de 2013
Seleção dos projetos	01 de março a 15 de março de 2013
Divulgação dos resultados no mural da UNASAU e na página da UNESC na internet	15 de março de 2013
Início da execução dos projetos aprovadas	20 de março de 2013

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser feitas até as 23h59min do dia 25 de fevereiro de 2013, pelo site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/236/6178/> (na página da UNASAU, item editais – www.unesc.net/unasau)

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 Dos docentes

a) Docente com horas-aula: Poderão coordenar ou participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista, pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o segundo semestre de 2012.

3.2 Dos discentes

a) Discentes com bolsa: Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como acadêmicos bolsistas, aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação, em dia com a mensalidade, desde que não ultrapassem 20 horas semanais em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.

3.3 Dos voluntários

3.3.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação, inclusive aqueles que recebem bolsa do Art. 170.

3.3.2 Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei n. 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

3.3.3 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

3.3.4 Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n.05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

4. DOS RECURSOS E NÚMERO DE PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados serão financiados na forma de fomento para o custeio dos projetos, de pagamento e/ou alocação de horas aula para docentes e de bolsa de extensão para discentes. A liberação dos recursos se dará em 12 (doze) meses a partir de 18 de março de 2013.

4.2 Serão aprovados até 12 (doze) projetos.

4.3 A distribuição de recursos deve priorizar os projetos que atendam os critérios da Lei nº 8.742/93, LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, ficando sua avaliação a critério de assistente social designada para tanto.

4.4 Das horas-aula docentes

4.4.1 A cada projeto selecionado será concedido valor equivalente a 04 (quatro) horas/aula semanais, destinado aos professores para orientação de discentes e desenvolvimento do projeto, no período de março de 2013 a fevereiro de 2014.

4.4.2 Em cada projeto participarão no mínimo 02 (dois) professores, os quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas/aula semanais recebidas para orientação.

4.4.3 Cada projeto deverá, obrigatoriamente, ter um professor tempo integral alocado, com no mínimo 1 (uma) hora/aula semanal, o qual será denominado professor responsável.

4.4.4 O professor em regime integral só poderá ser professor responsável em apenas um projeto, podendo participar como membro de outro projeto.

4.4.5 A coordenação do projeto pode ser exercida pelo professor responsável ou qualquer outro professor membro do projeto.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

4.4.6 Cada professor poderá ser coordenador em apenas 01 (um) projeto, podendo, no entanto participar como membro em outro projeto.

4.4.7. Os professores poderão participar de, no máximo 02 projetos, totalizando no máximo, 06 horas/aulas semanais, não excedendo 03 horas/aulas por projeto.

4.5 Das bolsas para discentes

4.5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado, na forma de desconto em mensalidades, e será distribuída em 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as bolsas integrais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas parciais.

4.5.2 A bolsa integral corresponde a 20 (vinte) horas de atividades semanais e a bolsa parcial a 10 (dez) horas de atividades semanais.

4.5.3 O recebimento do valor referente a bolsa de extensão, durante a realização do projeto, está vinculada a manutenção das parcelas da mensalidade em dia, caso a bolsa não cubra o valor total.

4.5.4 O atraso na mensalidade superior a 30 dias após o vencimento acarretará na perda da bolsa de extensão.

4.6 Do custeio do projeto

4.6.1 O custeio para a execução do projeto não poderá ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores.

4.6.2 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

4.6.3 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadas, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

4.6.4 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto.

4.6.5 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

4.6.6 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da UNASAU.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

5.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em um dos Temas abaixo e estar em consonância com as Linhas de Extensão da UNASAU, presentes na Resolução n. 01/2009 do Colegiado da UNASAU, disponível no endereço: <http://www.unesc.net/portal/resources/documentosoficiais/3455.pdf>

- a) **Atenção à saúde nos ciclos da vida:** Envolve o cuidado com o ser humano, incluindo ações de promoção, proteção, reabilitação e tratamento às doenças. Abrangem atividades de assistência e/ou intervenções em serviços de atenção básica, especializada, hospitalar, ações estratégicas, entre outros.
- b) **Educação em saúde:**
Envolve o processo de capacitação da comunidade para atuar na melhoria de sua qualidade de vida e saúde, incluindo uma maior participação no controle deste processo. Visa a autonomia dos sujeitos envolvidos, tornando-os ativos e transformadores de sua própria vida ou até mesmo da sua sociedade. Inclui Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância, o ensino presencial, educação continuada, educação permanente e formação profissional com foco na saúde. Envolve ainda a educação popular em saúde.
- c) **Promoção da saúde e prevenção de doenças:** Envolve a promoção da saúde, a redução da vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes (modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais).
- d) **Gestão em saúde:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

5.2 Na submissão os autores devem indicar em que área temática o projeto será desenvolvido. Para projetos que se encaixam em mais de uma área temática, os autores devem optar por uma delas.

5.3 Os projetos aprovados em áreas temáticas comuns serão organizados na forma de "Programas de Extensão" e desenvolverão atividades articuladas.

5.4 Os projetos inscritos na temática "Educação em Saúde" deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos na área geográfica pertencente a Regional de Saúde Santa Luzia.

5.5 No caso de projetos interdisciplinares, cujos professores sejam vinculados a diferentes Unidades Acadêmicas, a inscrição ao processo seletivo deverá ser feita junto à Unidade Acadêmica à qual o coordenador do projeto estiver vinculado.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista, pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas/aula por semana considerando o segundo semestre de 2012.
- b) Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o dia 25 de fevereiro de 2013.
- c) Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

6.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Inscrever-se em um projeto de extensão com até 20 horas semanais.
- c) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.
- d) Não ser formando no segundo semestre de 2013.
- e) Não estar inadimplente com as mensalidades do curso de graduação.

6.2.1 Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, até o dia 20 de março de 2013, desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos.

6.3 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

- a) Projeto conforme modelo disponível na página da UNASAU (www.unesc.net/unasau - item "Editais")
- b) Formulário de inscrição conforme modelo disponível na página da UNASAU (www.unesc.net/unasau - item "Editais").
- c) Documento digitalizado do aceite da(s) instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), quando for o caso;
- d) Declaração assinada e digitalizada do bolsista de não ser formando no segundo semestre de 2013, conforme modelo disponível na página da UNASAU (www.unesc.net/unasau - item "Editais"), caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Após o encerramento das inscrições a UNASAU promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

7.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela UNASAU em conjunto com a PROPEX.

7.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

7.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os projetos serão selecionados segundo pontuação da tabela abaixo:

CRITÉRIOS RELEVÂNCIA DO PROJETO	PONTUAÇÃO
A. Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) disponível em http://www.unesc.net/propex/editais e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011	20
B. Adequação aos Programas de extensão da UNASAU	20
C. Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão	10
D. Potencial de continuidade do projeto ao público atendido após o período de apoio institucional	10
E. Possibilidade de adaptação e replicação da proposta em outras situações ou localidades	10
F. Envolvimento dos acadêmicos nas atividades propostas	10
G. Relação com a Sociedade	10
H. Interdisciplinaridade	10
TOTAL (Soma da pontuação)	
NOTA DE RELEVÂNCIA (R) (Média Aritmética = Total / 8)	

Da Coerência do Projeto

Para cada um dos critérios apontados referentes à Coerência do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (De 0 a 5)
A. Justificativa e sua fundamentação teórica	
B. Definição dos objetivos	
C. Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia)	

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

D. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	
E. Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia)	
F. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os gastos previstos na execução do projeto.	
G. Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o tempo de execução do projeto.	
TOTAL (Soma Pontuação)	
NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (P) (Média Aritmética = Total / 8)	

8.2 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = [(R : 2) \times 5] + P$$

Onde:

NP = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta.

P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Coerência do Projeto**.

8.3 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de Nota do Projeto (**NP**) igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

8.4 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância**. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto**.

8.5 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após o segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, proporcionais a demanda de projetos de cada Unidade.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A comissão de seleção dos projetos será composta por **Comissão de Seleção Interna** constituída pelos coordenadores de pós-graduação, pesquisa e extensão das UNA's e assistente social da UNESC, designada pela PROPEX.

10. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 15 de março de 2013 no mural da UNASAU e na página da UNESC.

11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

11.2 São compromissos do Professor orientador:

- a) Orientar os acadêmicos nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na IV Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC (a realizar-se no segundo semestre de 2013).
- b) Participar, como parecerista e/ou avaliador em projetos e trabalhos encaminhados pela PROPEX ou pela Coordenação de Extensão da UNASAU durante a vigência do edital.
- c) Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;
- d) Garantir a orientação para o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- e) Incluir o nome dos acadêmicos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas;
- f) Elaborar os relatórios parciais do projeto a serem entregues à UNASAU, sempre que solicitado pelo Coordenador de Extensão;
- g) Elaborar o relatório final, que deverá ser entregue na UNASAU até dia 04 de março de 2013;
- h) Orientar o acadêmico na redação de artigo científico a ser publicado em uma das revistas da UNESC ou de outras Instituições;
- i) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto;
- j) Responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos e professores voluntários que participam do projeto (se houver), junto à UNASAU, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução nº 05/2010/CAMARA PROPEX).
- k) Participar dos fóruns de discussão promovidos pela UNASAU para articulação dos projetos aprovados.

11.3 São compromissos do discente com bolsa:

- a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- c) Participar na elaboração dos relatórios parciais do projeto de extensão, a serem entregues quando solicitados pela UNASAU;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- d) Participar na elaboração do relatório final do projeto de extensão, a ser entregue até dia 04 de março de 2013.
- e) Participar na elaboração de artigos científicos propostos pelo projeto;
- f) Apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESC, com obrigatoriedade de participação na V Semana de Ciência e Tecnologia (a ser realizada no segundo semestre de 2013), assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob forma de apresentação oral e/ou visual;
- g) Participar de cursos de capacitação/atualização em extensão promovidos pela PROPEX ou UNASAU durante a vigência da bolsa;
- h) Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- i) Citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

11.4 São compromissos dos acadêmicos voluntários (discentes sem bolsa ou com bolsa do Art. 170) e demais voluntários:

- a) Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c) Manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

11.4.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei n. 9.608/98, disponível no endereço <http://www.propex.unesc.net/>.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O professor poderá solicitar a substituição do discente bolsista, desde que os pedidos de substituição sejam encaminhados à UNASAU, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão;

12.1.1 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada à retroatividade.

12.1.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

12.2. É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

12.3 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa.

12.3.1 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela PROPEX.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

12.3.2 Os casos serão analisados pela UNASAU que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

12.4 Poderá ocorrer a substituição de professores desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

12.5 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas nos itens 11.2 e 11.3 desse Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela PROPEX, implicará na inadimplência dos professores e bolsistas junto à PROPEX, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

12.6 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESC ou de outras instituições implicará na inadimplência dos professores e bolsistas perante a PROPEX, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNASAU é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

13.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória.

13.3 Os bens materiais permanentes adquiridos com os recursos do projeto serão incorporados ao patrimônio da UNESC e disponibilizado ao projeto durante a vigência do mesmo.

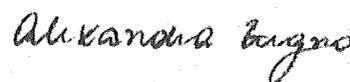
13.4 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão da UNASAU e pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 21 de dezembro de 2012.



Profª. Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências
da Saúde



Profª. Dra. Alexandra Ioppi Zugno
Coordenadora de e Pós-Graduação
Pesquisa e Extensão - Unidade Acadêmica

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANFRENSE/SC)